



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Lúcio Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a elaboração de estudos técnicos visando à implantação do Programa de Coleta Domiciliar de Materiais para Exames Laboratoriais, destinado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes ou degenerativas e idosos no Município de Embu das Artes.

Senhor Presidente

Considerando que a presente indicação fundamenta-se na necessidade de promover a equidade no acesso aos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e equidade.

Considerando que o crescimento da população idosa, aliado ao aumento da incidência de doenças crônicas, degenerativas e condições incapacitantes, impõe ao Poder Público o dever de adotar políticas públicas que reduzam barreiras de acesso e assegurem atendimento digno e eficiente à população mais vulnerável.

Considerando que no Município de Embu das Artes, muitos cidadãos enfrentam significativas dificuldades de deslocamento até unidades de saúde e postos de coleta laboratorial, seja por limitações físicas, ausência de transporte adequado ou barreiras geográficas. Tal realidade, muitas vezes, resulta na descontinuidade de tratamentos e no agravamento de quadros clínicos que poderiam ser monitorados e tratados de forma preventiva.

Considerando que a implementação de um programa de coleta domiciliar de exames laboratoriais apresenta-se como medida eficaz e humanizada, com os seguintes objetivos:

- Garantir a continuidade do tratamento: evitando a interrupção de diagnósticos e acompanhamentos clínicos por impossibilidade de locomoção do paciente;
- Promover segurança e humanização do atendimento: reduzindo riscos de quedas, deslocamentos inadequados e exposição a ambientes hospitalares, especialmente para idosos, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes imunossuprimidos;
- Ampliar o acesso aos serviços de saúde: assegurando que pessoas em situação de vulnerabilidade tenham seus direitos efetivamente garantidos;
- Racionalizar recursos públicos: prevenindo agravamentos de saúde que possam demandar atendimentos de maior complexidade e custo ao sistema.

Considerando que ressalta-se que, atualmente, a coleta domiciliar é, em grande parte, ofertada por laboratórios particulares, o que restringe o acesso à população de menor renda. Dessa forma, a institucionalização do serviço no âmbito da rede pública municipal representa a consolidação de um



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

direito assistencial, promovendo maior justiça social.

Para fins desta indicação, sugere-se que o programa contemple prioritariamente pessoas com deficiência, pacientes com doenças incapacitantes ou degenerativas e idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, com atenção especial àqueles com 80 (oitenta) anos ou mais, nos termos da legislação federal vigente.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 31 de março de 2026.

Lucio Costa - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

